



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1446 de 04 de abril de 2019.

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.086 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.086, de 10 de setembro de 2013, no que se refere à carga horária e o vencimento, que passam a vigorar da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
FACILITADOR DE OFICINA	06	20 Horas	R\$ 998,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	30 Horas	R\$ 1.005,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

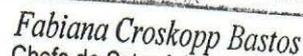
Marilândia-ES, 04 de abril de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 04/04/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo

Data da Publicação

PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO
EM: 04/04/2019


SERVIDOR


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1